



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 PROCESSO Nº 1011/2025

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA PARA ATENDER À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

O município da Estância Turística de Tremembé, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público o presente Chamamento Público nº 07/2025, para o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, credenciando-os a atuar no projeto "Cultura em Ação", bem como nas festas, eventos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura da Estância Turística de Tremembé, provendo e garantindo ao municípe o direito à cultura como elemento básico de estímulo da formação.

#### 1. OBJETO

**1.1.** Refere-se o presente chamamento público ao credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, com vista a contratações para apresentações artísticas, promovidas pela Prefeitura da Estância Turística de Tremembé através da Secretaria de Turismo e Cultura com o objetivo de fomentar a cultura municipal.

**1.2.** O presente edital de credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** Os recursos financeiros previstos neste Edital estão consignados no orçamento por meio das dotações orçamentárias da Secretaria de Turismo e Cultura do município.

**2.1.1.** Havendo a necessidade da contratação por outras Secretarias, as mesmas indicarão a dotação orçamentária de suas pastas.

**2.2.** Os valores a serem pagos se encontram no anexo II deste Edital – Planilha de Remuneração.

**2.3.** Para efeito deste edital considerar-se-á:

- a) Proponente: Pessoa jurídica e/ou física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas.
- b) Comissão de Análise – Será nomeada por portaria pelo Prefeito Municipal.

**2.4.** Integram este edital:

- Anexo I – Modalidades;
- Anexo II – Planilha de Remuneração;
- Anexo III - Requerimento de Inscrição Pessoa Jurídica;
- Anexo IV – Requerimento de Inscrição Pessoa Física;
- Anexo V - Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Jurídica;

#### 3. VEDAÇÕES

**3.1.** É vedada a inscrição nesse Credenciamento o Proponente cuja atuação não seja compatível com o anexo I e que não comprove atuação nas áreas pretendidas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**3.2.** É vedada a inscrição de proponente menor de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste Credenciamento.

**3.3.** É vedada a inscrição de funcionários, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura da Estância Turística de Tremembé.

### 4. INSCRIÇÕES – CRONOGRAMA

4.1	CALENDÁRIO	
	ITENS DO CALENDÁRIO	PRAZO
	Lançamento do Edital	Dia 10 de março de 2025
	Publicação e Inscrição	De 11 de março de 2025 até às 16:00h do dia 08 de abril de 2025
	Avaliação da Comissão de Análise Documental	De 09 a 15 de abril de 2025.
	Divulgação dos habilitados e desabilitados	Dia 16 de abril de 2025.
	Prazo para recursos	De 17 de abril de 2025 até as 17:00h do dia 21 de abril de 2025.
	Divulgação dos habilitados e indeferidos	Dia 24 de abril de 2025
	Divulgação da classificação final	02 de maio de 2025

**4.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente através do sistema on-line disponível no site: <https://www.tremembe.sp.gov.br>, na qual constará o Edital, Anexos e Formulário on-line de inscrição.

**4.3.** A inscrição só será concluída com o preenchimento de todos os campos e a inclusão dos arquivos e a documentação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

**4.4.** Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, prestadores de serviços artísticos, sendo pessoa física ou representado por pessoa jurídica, com quem mantenha vínculo e cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e/cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

**4.5.** A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada nas condições estipuladas neste referido chamamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com os eventos municipais.

**4.6.** O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades e, em até dois subitens de cada modalidade descrita no Anexo I.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

**4.7.** Somente poderá se inscrever nesse Edital, proponente cuja atuação seja compatível com o anexo I deste Edital e comprovar atuação nas áreas pretendidas.

**4.8.** O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.

**4.9.** Cada prestador de serviços deverá apresentar um Link com gravação de até 10 minutos demonstrando seu trabalho em atuações/eventos. **4.10.** A inscrição no presente Credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura é gratuita.

## 5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

**5.1.** A documentação a seguir deverá ser salva em PDF e incluída no ato da inscrição:

### 5.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) PDF1 – conter os Anexos III e V preenchidos e assinados;
- b) PDF2 – conter os seguintes documentos:
  - Cópia do cartão do CNPJ;
  - Cópia simples do ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, compatível com o objeto deste Edital;
  - Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;
  - Cópia simples de RG e CPF ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)
- c) PDF3 - conter currículo, diplomas, certificados, atestados e portfólio em cada área pretendida
- d) Link com gravação de até 10 minutos demonstrando seu trabalho em atuações/eventos.

### 5.3. PESSOA FÍSICA:

- a) PDF1 – conter os Anexos IV e V preenchidos e assinados
- b) PDF2 - conter os documentos:
  - Cópia simples de RG e CPF ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
  - Inscrição Municipal
- e) PDF3 – conter currículo, diplomas, certificados, atestados e portfólio em cada área pretendida
- f) Link com gravação de até 10 minutos demonstrando seu trabalho em atuações/eventos. **5.4.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 6. HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**6.1.** Serão inabilitados os proponentes que:

- a) não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 5;
- b) que estiverem em desacordo com este Edital.

**6.2.** Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 5, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

**6.3.** Os proponentes inabilitados, na fase da inscrição, poderão apresentar recurso no período definido no item 4.1 – Calendário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

**6.4.** Na fase recursal, serão aceitos os recursos enviados até o prazo estipulado no item 4.1, em formato PDF, em um único arquivo no tamanho 5 MB, exclusivamente no Sistema on-line disponível no site <https://www.tremembe.sp.gov.br> não sendo aceito nenhum recurso protocolado junto à Secretaria de Turismo e Cultura ou por via postal.

**6.5.** A divulgação do resultado dos recursos e a lista final dos habilitados e indeferidos será publicada no site da Prefeitura - item 4.1 – Calendário.

### 7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

**7.1.** A Comissão de Análise, composta por três membros da Secretaria de Turismo e Cultura, será indicada por Portaria.

**7.2.** Não poderão integrar a Comissão de Análise pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos proponentes inscritos, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau. **7.3.** A Comissão de Análise será responsável pela análise documental, avaliação e classificação.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

**8.1.** A habilitação dos Proponentes inscritos nas modalidades Artes Cênicas, Artes Circenses, Artes Musicais, Arte Urbana e Cultura Popular será efetuada considerando os seguintes critérios: • Análise da documentação exigida

- Comprovação e avaliação da qualidade técnica e artística
- Histórico do artista ou grupo.

**8.2.** A sequência para eventuais contratações dos credenciados será feita através de análise e avaliação dos certificados de comprovação enviados;

**8.3.** Os proponentes inscritos serão avaliados de acordo com a qualificação técnica e de formação, para compor cadastro de reserva, e estarão aptos a serem convocados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé, de acordo com a demanda, respeitando a área de atuação artística.

**8.4.** Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 – Apresentação de comprovação de participação em outros editais de chamamento ou programas públicos dentro do território nacional	10 pontos (por edital comprovado)
2 – Apresentação de certificado de formação (nível superior) na área cultural específica	09 pontos (por certificado)
3 – Apresentação de certificado de formação (nível técnico) na área cultural específica.	08 pontos (por certificado)





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4 – Apresentação de comprovantes (redes sociais, banners, flyers, etc.) anunciando participação e/ou apresentação artística na área cultura específica	07 pontos
--	-----------

**OBS:** Em caso de empate, definirá o resultado o candidato que obtiver a maior pontuação no **critério 2 (certificado de formação nível superior)**. Se persistir o empate será definida a melhor colocação para a maior pontuação no **critério 1 (comprovação de participação em outros editais)**. Se mesmo assim persistir o empate o proponente com maior idade será o melhor colocado.

**8.5** Para critério de habilitação do cadastro, **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIO PONTUAR NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS;**

**8.6** O banco de dados será composto pelos profissionais habilitados, considerando a classificação de maior pontuação para efeito de contratação e seguindo em ordem decrescente. **SENDO ASSIM TODOS OS PROPONENTES HABILITADOS PARTICIPARÃO DO CADASTRO.**

## 9. CREDENCIAMENTO

**9.1.** O credenciamento do proponente não fica condicionado a contratação da prestação do serviço.

**9.2.** Durante o período de vigência deste Chamamento Público, qualquer alteração cadastral, deverá ser solicitada através de ofício com justificativa, o qual será avaliado pela Comissão de Análise.

## 10. CONTRATO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O Contrato será enviado através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

**10.2.** O proponente contatado através do e-mail, terá 2 (dois) dias úteis para responde-lo devidamente assinado junto às documentações solicitadas. O não atendimento a esse prazo fará com que o mesmo perca, automaticamente, o direito à contratação, sendo chamado o próximo na sequência do Chamamento Público.

**10.3.** A documentação exigida para contratação do proponente, será no mínimo a descrita a seguir e não limitada às demais exigências deste Edital:

### PESSOA JURÍDICA:

- Certidão de Regularidade perante o agente gestor do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Indicação de conta bancária jurídica.

### PESSOA FÍSICA:

- Inscrição Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Municipais





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

c) Indicação de conta bancária física.

§1º O proponente que não apresentar a documentação no prazo de dois dias úteis ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo chamado o próximo na sequência do Chamamento Público, o qual terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação de contratação.

§2º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

§3º Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o Contrato para a Contratação

§4º A Contratante poderá em até 05 dias úteis cancelar ou reagendar o contrato sem prejuízos ou ônus a parte contratante.

§5º Serão aceitas, como prova de regularidade, as Certidões Positivas com efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## 11. REMUNERAÇÃO

11.1. Os Proponentes receberão pelos serviços artísticos prestados, os valores descritos no Anexo II – Planilha de Remuneração baseados na UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) em até 15 dias úteis após a realização da apresentação.

11.2. É condição, para o pagamento, a emissão de Nota Fiscal do CPF ou CNPJ cadastrado, para o recebimento do serviço prestado.

11.3. A Emissão da Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria de Turismo e Cultura quando solicitada.

11.4. O pagamento será feito através de depósito na conta bancária apresentada, sendo Conta Bancária de Pessoa Física se o contratado for Pessoa Física e Conta Bancária Jurídica se o contratado for Pessoa Jurídica.

## 12. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Cumprir rigorosamente o contrato;

12.2. Assumir os gastos com transportes, uniformes, reposição de pessoal, alimentação, hospedagem, materiais e equipamentos necessários para realização do objeto contratual;

12.3. Não veicular propagandas comerciais ou de promoção pessoal, político partidárias ou ideologias discriminatórias durante o período contratual;

12.4. Garantir a boa qualidade dos serviços;

12.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros;

12.6. Quando apresentada a proposta de contratação e impossibilitado de aceitar o contrato, o proponente deverá comprovar a desistência, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### 13. PENALIDADE

**13.1.** Na infração às normas legais e de credenciamento ou no cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades: **a)** Advertência;

**b)** Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato; III -

Qualidade insatisfatória dos serviços executados. **c)** Descredenciamento.

**13.2.** Sem prejuízo na aplicação de outras penalidades, o proponente poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

**a)** omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente Edital;

**b)** recusar-se 3 vezes injustificadamente em aceitar o contrato decorrente do credenciamento;

**c)** recusar-se 3 vezes sequencialmente, mesmo com justificativa, em aceitar o contrato decorrente do credenciamento;

**d)** prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

**e)** ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

**§1º** - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

**§2º** - A análise das penalidades será de responsabilidade da Comissão de Análise

### 14. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**14.1.** O Proponente e seu grupo, quando contratados, autorizam a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;

**14.2.** A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente;

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** O ato de inscrição e cadastramento no presente edital implica na aceitação e concordância com os termos contidos neste chamamento, não podendo qualquer interessado invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**15.2.** Anualmente, a Secretaria de Turismo e Cultura da cidade de Tremembé divulgará um balanço das contratações realizadas no período;

**15.3.** Os dados registrados neste Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura serão mantidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé pelo prazo de 12(doze) meses, a contar a partir da publicação dos credenciados, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério do Departamento de Cultura.

**15.4.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, em até 02 (dois) dias úteis antes do término do primeiro prazo de recebimento de documentação, impugnação esta que deverá ser necessariamente apreciada antes da abertura dos documentos pela Comissão de Análise da Secretaria de Turismo e Cultura.

**15.5.** Durante o presente Chamamento Público, a Secretaria de Turismo e Cultura disponibilizará os





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

seguintes Canais de Atendimento, visando orientar e esclarecer os interessados sobre a inscrição e a elaboração de propostas:

a) Telefone (12) 3674-4391

b) E-mail: [cultura@tremembe.sp.gov.br](mailto:cultura@tremembe.sp.gov.br)

c) Pessoalmente na Secretaria de Turismo e Cultura na Rua Albuquerque Lins, nº 240, Centro, Tremembé. (Centro de Eventos).

**15.6.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**15.7.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

**15.9.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**15.10.** Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de demais sanções cabíveis.

**15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas relativas à este Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 10 de março de 2025.

---

**Clemente Antonio de Lima Neto Prefeito  
Municipal**



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

### ANEXO I – MODALIDADES

O proponente poderá se inscrever em até:

- 2 modalidades e
- 2 subitens de cada modalidade

**1. ARTES CÊNICAS** - Segmentos de teatro, esquete, dança, contação de história, locutor e cenografia.

**1.1. Esquete** – Pequena peça ou cena dramática, geralmente cômica e com duração de 15' a 20', sendo o tema definido pela Prefeitura.

**1.2. Dança** – A apresentação deverá ter a duração de 50' a 60', composta por uma ou mais coreografias.

**1.3. Contação de História** – Mediadores que estimulam a leitura, desenvolvem a linguagem, despertam o senso crítico e o lúdico, envolvendo o público na história, despertando emoções e as transportando para o mundo da fantasia. Podendo utilizar as seguintes técnicas: - Contação: adaptação do contador ou história decorada na íntegra, com uma duração mínima de 40 minutos.

**1.4. Locutor** - Pessoa que é encarregada de conduzir o evento seguindo a programação estipulada.

**1.5. Cerimonialista** - Responsável por apresentar e conduzir um evento de maneira assertiva, garantindo a atenção do público com uma linguagem atraente e dinâmica, sabendo lidar com imprevistos, sendo o interlocutor entre palco e plateia, devendo adotar a linguagem referencial, também neutra e impessoal, de modo a permitir sua atuação com vistas à excelência. Comprovar atuação em eventos corporativos.

**1.6. Intervenção Artística Urbana** - As intervenções são manifestações organizadas por grupos de artistas com o propósito de transmitir mensagens. A Intervenção Urbana é o termo utilizado para designar os movimentos artísticos relacionados às intervenções visuais realizadas em espaços públicos. O grupo/artista deverá apresentar uma proposta baseada no tema solicitado pela Secretaria





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

de Cultura e Turismo. A apresentação deverá ser de no mínimo 60 minutos, composta por uma ou mais apresentações.

**1.7. Grupo Artístico Teatral Natalino, para performances e integrações na Casinha do Papai Noel (Pessoa Jurídica):** Grupo composto por artistas que realizarão performances natalinas e participarão de carreatas das chegadas do Papai Noel. É de responsabilidade do contratado o pagamento de transporte, alimentação, água, cachês, vestuário, maquiagem, instrumentos musicais e todo material usado para confecção e manutenção de figurino, adereços, calçados e segurança de todos envolvidos.

**a) Grupo A:** composto de: 01 Coordenador Responsável pelo Grupo + 01 Papai Noel + 01 Mamãe Noel + 10 Duendes (2 Duendes sentinelas da Casinha + 6 duendes artistas + 2 duendes músicos)  
Local de atuação: Espaços lúdicos e casinha do Papai Noel, montados em Praça da cidade.  
Horário: 18h havendo carreata e atuação das 19h às 22h

**b) Grupo B:** composto de 01 Coordenador Responsável pelo Grupo + 01 Papai Noel + 01 Mamãe Noel + 06 Duendes (02 Duendes sentinelas da Casinha + 02 duendes artistas + 02 duendes músicos)  
Local de atuação: Espaços lúdicos e casinha do Papai Noel, montados em Praça da cidade  
Horário: 18h havendo carreata e atuação das 19h às 22h

**c) Grupo C:** composto de 01 Coordenador Responsável pelo Grupo + 01 Grinch + 01 Cindy Lou + 04 Duendes  
Local de atuação: Espaços lúdicos natalinos, montados em Praças Públicas Horário: 18h havendo carreata e atuação das 19h às 22h

**d) Coordenador Responsável pelo Grupo:** com a função de dirigir o trabalho dos artistas, seguindo as orientações da Secretaria de Turismo e Cultura, acompanhando-os durante todo o período, fornecer água, estar atento a segurança para que, se for preciso, chamar um agente de segurança, informar o horário para os atores irem para o final da fila no término de atendimento, no caso das casinhas do Noel.

**e) Papai Noel:** comportamento correspondente ao personagem para recepcionar as crianças ou portadores de necessidades especiais (PNE), ouvir os pedidos, receber cartinhas, devolver o carinho recebido com palavras de estímulo e esperança, posar para foto e entregar uma bala ou pirulito.

**f) Mamãe Noel:** dar assistência para o Papai Noel, fornecendo a bala ou pirulito e água e informar os duendes sentinelas se houver algum problema.

**g) Duendes sentinelas da Casinha:** permanecer na entrada e saída da casinha, acolhendo com sorriso e brincadeiras as crianças e PNE, orientar os responsáveis o momento que serão atendidos, dar assistência ao Papai e Mamãe Noel, chamando o Coordenador quando for preciso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**h) Duendes artistas e músicos:** realizar performance, cantar e desenvolver brincadeiras com as crianças, posar para fotos, orientar os visitantes e ir para o final da fila quando solicitado pelo Coordenador.

**i) Grinch e Cindy Lou:** Personagens baseados no filme "O Grinch", sendo este uma criatura verde e mesquinha que odeia o espírito de Natal, porém possui um bom coração e diverte e encanta as crianças, sendo conduzido pelas boas ações de Cindy Lou.

**j) Caracterização dos Personagens** – pode-se utilizar figurino diferente do descrito abaixo desde que apresentado e aprovado pela Secretaria de Turismo e Cultura, o qual também poderá indicar um novo figurino com até 03 meses de antecedência do evento.

- **Duendes:** Artistas devidamente maquiados e caracterizados com figurino próprio deste personagem. Figurino esse composto de: calça modelo 3/4 abaixo do joelho, tecido em linho ou Oxford, camisa de tricoline ou Oxford com manga longa modelo balone na cor branca, colete com apliques delicados. Faixa na cintura nas cores pretas e douradas e chapéu tipo gorro em feltro ou Oxford com apliques e guizo delicados na ponta. Sapatilha preta modelo boneca com meia 3/4 listrada ou coloridas, bolsinha tira colo em Oxford bordada para carregar água na mesma cor da faixa da cintura. Instrumentos: Instrumentos de corda (violão e violino ou de sopro)
- **Papai Noel:** Artista com físico ou enchimento uniformemente distribuído pelo corpo (por baixo do figurino) correspondente a um homem de aproximadamente 180kg. Figurino esse composto de: Gorro, casaco, calças e o saco de presente – material em veludo vermelho ou similar, com barrado branco de pelúcia ou similar nas barras da calça, punho das mangas, colarinho e contorno de todo casaco. Bota e cinto largo pretos em couro ou similar, com fivelas douradas, kit barba composto de peruca, barba e bigode, na cor amarelado, confeccionado em fio sintético importado. Óculos, luvas brancas e cajado enfeitado com laço e sino.
- **Mamãe Noel:** Devidamente maquiada e caracterizada. Figurino composto de: blusa branca em cetim ou similar, gorro tipo boneca ou bebê, saia em veludo vermelho ou similar abaixo do joelho, avental xadrez em verde e vermelho, meia e luvas brancas, sapatilha preta.

**k) Cenografia** - Pode ser usado material diferente do descrito abaixo desde que apresentado e aprovado pela Secretaria de Turismo e Cultura:

**a) Cenografia Natalina** - no ato da contratação será solicitada a apresentação de um projeto de execução, podendo ou não ser aprovado pela Secretaria de Turismo e Cultura. Para melhorar a decoração, a Secretaria pode autorizar alterações que sejam feitas durante o processo de montagem

**b) Casinha do Papai Noel** - Transformar um ambiente de aproximadamente 5 metros de largura, 5 metros de comprimento e 2,4 metros de altura em uma bucólica casinha de Papai Noel, com cercado confeccionado em madeira ou material similar pintado na cor vermelha, medindo 28 metros lineares x 0,60 cm de altura com respectiva entrada para a casinha.

Local: Praça e/ou jardins da cidade podendo ser em estrutura de madeira ou similar.

**l) Itens indispensáveis da decoração da casinha:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

- Na entrada – uma “porta carta” com a finalidade de receber cartas também durante o dia;
- Área externa, telhado e beiral enfeitados com mangueira e cascata de luz com mini-lâmpadas tipo cascata de LED;
- As janelas decoradas com luzes, festão e flores;
- As portas devem trazer guirlandas de pelo menos 50 cm de diâmetro;
- Decoração interna das janelas: cortinas brancas com laços vermelhos delicados, festões e bolas vermelhas e douradas no contorno
- Árvore de Natal com o mínimo de 1,50 m, enfeitada com lâmpadas e enfeites natalinos.
- Cadeiras para acomodar Papai e Mamãe Noel, compatíveis com a decoração.
- Dois baús de madeira ou caixa decorada para colocar os pirulitos e cartinhas das crianças.
- Mesinha de madeira, modelo móvel antigo, ao lado da cadeira, com um enfeite natalino, uma jarra de água e 2 copos para servir Papai e Mamãe Noel
- Embaixo da janela um móvel antigo com enfeites natalinos.
- Viga central recoberta com festão verde e mini lâmpadas e no centro uma guirlanda com 60 cm de diâmetro, decorada com festão, mini lâmpadas, laços, bonecos natalinos
- Barrado natalino contornando as paredes internas, a 1 metro do chão. A 30 cm acima do barrado, a cada 50 cm de distância, um enfeite tipo sinos e demais decorações natalinas.
- Chão devidamente forrado com carpete ou linóleo sobre tablado ou similar.
- No encontro da parede com o telhado, decoração com barrado de tecido tipo veludo vermelho, drapeado a cada metro, preso com laço e bota, e todo o comprimento com festão e mini luzes
- Ventilador direcionado ao Papai e Mamãe Noel

**m) Trio elétrico natalino – caminhão área externa:** • Revestir a carroceria do caminhão, lateral e fundo, usando malha colorida (vermelha e verde);

- Área externa do caminhão, cobertura da carroceria e beiral enfeitados com mangueira e cascata de luz com mini-lâmpadas tipo cascata de LED;
- Portas e frente do caminhão devem trazer guirlandas de pelo menos 50 cm de diâmetro com luz led; Área interna da carroceria:
- Arvore de Natal com o mínimo de 1,50 m, enfeitada com lâmpadas e enfeites natalinos; • Dois baús de madeira ou caixa decorada para colocar os pirulitos e cartinhas das crianças. • Vigas de Ferro recobertas com festão verde e mini lâmpadas, laços e bonecos natalinos;
- Piso recoberto com grama sintética.

**n) Espaço para recreação natalina – duendes e crianças**

Com medidas 10x10 metros a Cenografia deverá ser composta por:

- Mangueira de luz led branca em toda sua extensão.
- Teto: coberto com mini lâmpadas de led
- Laterais: Festão Ramificado, com mini lâmpadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**1.8. Cenografia Carnavalesca** - utilizar elementos carnavalescos que transformem os locais/caminhão em ambientes convidativos a folia do Rei Momo. Apresentar o projeto às Secretaria de Turismo e Cultura para aprovação. Locais: Trios Elétricos, estruturas do Festival de Marchinha/Matinê, palco da Estação e palcos para shows.

Constituem-se como Itens indispensáveis da decoração carnavalesca:

- Festival de Marchinha/matinê: palco da estação: cobrir a base do palco com malha colorida e/ou chita, fundo do palco com 10 adereços carnavalescos confeccionados em materiais resistentes, com no mínimo 80 cm de altura.
- Tenda: instalar em todo o teto filipetas de plástico colorido, com pelo menos 5 cores, na medida de 10 cm x 50 cm, forrar os pés das tendas com tecido colorido e adereços carnavalescos confeccionados em materiais resistentes, com no mínimo 80 cm de altura.
- Palco do evento: malha colorida e/ou chita para delimitar um espaço de 8m de largura por 6m de altura em um palco de 20m de largura por 10m de profundidade e 10m de altura. Fitas em cores quentes, na medida de 10 cm x 50 cm, forrar a lateral e o pé do palco com tecido colorido e adereços carnavalescos confeccionados em materiais resistentes, com no mínimo 80 cm de altura.
- Palco para Shows: usar malha colorida e/ou chita nos fundos e lateral do palco de 8 m x 6 m. Fitas em cores quentes, na medida de 10 cm x 50 cm, forrar a lateral e o pé do palco com tecido colorido e adereços carnavalescos confeccionados em materiais resistentes, com no mínimo 80 cm de altura.
- Trio Elétrico – caminhão: revestir a carroceria do caminhão, lateral e fundo, usando malha colorida e/ou chita para delimitar o espaço da banda, fitas em cores quentes, na medida de 10 cm x 50 cm.

**1.9. Cenografias Temáticas** - Decoração em palco ou em espaços de até 10x10m, atendendo ao tema solicitado pela Prefeitura de Tremembé.

## 2. ARTES CIRCENSES

**2.1. Palhaço, Malabarista, Mágico e/ou ilusionista** – Artista que se veste de maneira caricata e faz brincadeiras, momices, graça e gestos, às vezes combinados com malabarismos e ilusionismo, para divertir o público.

## 3. ARTES MUSICAIS

**3.1.** O proponente poderá se inscrever em até duas categorias musicais, sendo:

- a) Cantor Solo** - um músico que canta e/ou toca instrumentos sozinho.
- b) Dupla ou Trio** - dois ou três músicos que cantam e/ou tocam instrumentos.
- c) Banda** - quatro ou mais músicos que cantam e/ou tocam instrumentos
- d) DJ** - Um disc jockey ou disc-jóquei (DJ) é um artista profissional que seleciona e “toca” as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho em radiodifusão em frequência modulada (FM).

e) **MC** - Compõem e cantam o seu próprio material, ou então improvisam, inventando letras no momento, algo conhecido como freestyle.

**3.2.** O proponente poderá se inscrever em até dois grupos musicais de gêneros (subitens) listados abaixo e tocar todos os gêneros do(s) grupo(s) inscrito:

**A.** Axé, Samba, Pagode, Forró e Marchinhas

**B.** Baile: Bolero, Sertanejo Universitário, Anos 60, Soltinho, Forró  
Blues e Jazz

**C.** Instrumental,

**D.** Chorinho

**E.** Hard Rock e Metal

**F.** MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae e Rock

**G.** Rap, MC, Funk e Hip Hop

**H.** Religioso

**I.** Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda Viola e Country

**3.3.** A Prefeitura não se responsabilizará e não disponibilizará os instrumentos necessários para a apresentação.

## 4. ARTE URBANA

**4.1.** Grafitismo – Arte de rua (urbana) caracterizada por desenhos em locais públicos, (paredes, edifícios, ruas, etc.), com autorização e aprovação prévia, da Secretaria de Turismo e Cultura, da obra a ser produzida.

## 5. CULTURA POPULAR – GRUPOS FOLCLÓRICOS

**5.1.** **Capoeira** – Expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura popular e música. Deverá ter no mínimo 10 integrantes.

**5.2.** **Catira** - Dança caracterizada pelos passos, batidas de pés e palmas dos dançarinos. O instrumento utilizado é a viola, tocada, geralmente, por um par de músicos. Deverá ter no mínimo 10 integrantes.

**5.3.** **Samba de Roda** - Estilo musical caracterizado por elementos da cultura afrobrasileira. Os dançarinos dançam numa roda ao som de músicas acompanhadas por palmas e cantos. Chocalho, pandeiro, viola, atabaque e berimbau são os instrumentos musicais mais utilizados. Deverá ter no mínimo 10 integrantes.

**5.4.** **Jongo** - Dança da zona rural, acompanhada de instrumentos de percussão, e muitas vezes considerada uma variante do samba. Deverá ter no mínimo 10 integrantes.

**5.5.** **Maculelê** - Dança de forte expressão dramática, em grupo, batendo grimas (bastões) ao ritmo dos atabaques e ao som de cânticos em dialetos africanos ou em linguagem popular. Deverá ter no mínimo 10 integrantes.

**5.6.** **Folia De Reis**: manifestação cultural religiosa festiva praticada pelos adeptos e simpatizantes do catolicismo, no intuito de rememorar a atitude dos Três Reis Magos. Deverá ter no mínimo 10 integrantes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**5.7. Puxada de Rede** - Teatro Folclórico que retrata a história de um pescador que ao sair para o mar em plena noite para fazer o sustento da família, despede-se de sua mulher que, em mau pressentimento, preocupa-se com a partida do marido e o assusta dizendo dos perigos de sair à noite, mas o pescador sai e deixa-a a chorar, e os filhos assustados. Deverá ter no mínimo 10 integrantes.

**5.8. Congada** - Constitui-se em um bailado dramático com canto e música que recria a coroação de um rei do Congo. Deverá ter no mínimo 20 integrantes.

**5.9. Quadrilha** - Dança típica das festas juninas. Deverá ter no mínimo 20 integrantes.

**5.10. Maracatu** - dança de cortejo associada aos reis congos. Dançam ao som dos seguintes instrumentos musicais: Tarol, zabumba e ganzás. As danças são marcadas por coreografias específicas, parecidas com danças do candomblé. Os participantes representam personagens históricos (reis, embaixadores, rainhas). Deverá ter no mínimo 20 integrantes.

**5.11. Moçambique** - É constituída por um cortejo com dança e canto, com instrumentos de percussão, de corda e guizos presos aos tornozelos. Deverá ter no mínimo 20 integrantes.

**5.12.** Cada um dos subintentes acima listados, deve ter no mínimo 30 minutos de apresentação.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2025

### ANEXO II - PLANILHA DE REMUNERAÇÃO

Os Artistas receberão pelos serviços artísticos prestados, os valores descritos abaixo, baseados na UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

ARTES CÊNICAS		
Esquete – Duração: de 15 a 20 minutos	14 UFESP	
Dança – Duração: de 50 a 60 minutos	14 UFESP	
Contação de História – Duração: mínima de 40 minutos	10,5 UFESP	
Locutor	3,5 UFESP a 1ª hora	1,5 UFESP a mais por hora
Cerimonialista	3,5 UFESP a 1ª hora	0,5 UFESP a mais por hora
Intervenção Artística – Duração: no mínimo 60 minutos	14 UFESP 1ª hora	3,5 UFESP a mais por hora
Grupo Artístico Teatral Natalino: (Pessoa Jurídica)		
a) Grupo A: 13 pessoas	45,5 UFESP por dia	
b) Grupo B: 9 pessoas	31,5 UFESP por dia	
c) Grupo C: 7 pessoas	24,5 UFESP por dia	





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

<b>CENOGRAFIA</b>		
<b>CENOGRAFIA NATALINA</b>		
Casinha do Papai Noel	213 UFESP	
Trio Elétrico Natalino	213 UFESP	
Espaço Para Recreação Natalina – Duendes e Crianças	88 UFESP	
<b>CENOGRAFIA CARNAVALESCA</b>		
Festival de Marchinha/matinê	213 UFESP	
Tenda	124 UFESP	
Palco na Estação	124 UFESP	
Palco para Shows	106 UFESP	
Trio Elétrico	106 UFESP	
<b>CENOGRAFIA TEMÁTICA</b>		
Em palco ou em espaços de até 10m x 10m	106 UFESP	
<b>ARTES CIRCENSES</b>		
Palhaço, Malabarista, Mágico e/ou ilusionismo	10,5 UFESP a 1ª hora	3,5 UFESP a mais por hora
<b>ARTES MUSICAIS</b>		
<b>HORAS CONTRATADAS&gt;</b>	<b>2 horas</b>	<b>Levando o próprio equipamento de som</b>
Cantor Solo e DJ	28,5 UFESP	35,5 UFESP
Dupla ou Trio	39 UFESP	45,5 UFESP
Banda	53 UFESP	60 UFESP
MC	18 UFESP	25 UFESP
<b>ARTE URBANA</b>		
Grafitismo – por m <sup>2</sup> de mão de obra, fornecendo o material	11 UFESP – 1º m <sup>2</sup>	7 UFESP a partir do 2º m <sup>2</sup>
<b>CULTURA POPULAR – GRUPOS FOLCLÓRICOS</b>		
Capoeira, Catira, Samba de Roda, Jongo, Maculelê, Folia De Reis, Puxada de Rede, Congada, Quadrilha, Maracatu e Moçambique	25 UFESP	

(UFESP de 2025 = R\$ 37,02)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## **"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PREENCHER SE FOR PESSOA JURÍDICA

Nome artístico para divulgação:			
Nome do responsável do grupo artístico:			
Nome do responsável pela Nota Fiscal:			
Nome da empresa:			
Área de atuação (CNAE)			
CNPJ Nº:		Nº Inscrição Municipal:	
E-mail:			
Endereço:		Nº:	
Telefone:	( )		
<b>CONTA JURÍDICA</b>	Nome do banco:		
	Agência:		
	Número da Conta <b>JURÍDICA</b> :		
	( ) Conta Corrente ou ( ) Conta Poupança		

### TERMO DE CIÊNCIA

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura.

Data: \_\_\_/\_\_\_/2025 Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O proponente poderá se inscrever em até:

- 2 modalidades e - 2 subitens

de cada modalidade

MODALIDADE	SUBITENS
------------	----------





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

<input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS	<input type="checkbox"/> Cerimonialista <input type="checkbox"/> Contação de História <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Esquete <input type="checkbox"/> Grupo Artístico Natalino <input type="checkbox"/> Locutor <input type="checkbox"/> Intervenção Artística Urbana
--	--

MODALIDADE	SUBITENS
<input type="checkbox"/> CENOGRAFIA	<input type="checkbox"/> Cenografia Carnavalesca <input type="checkbox"/> Cenografia Natalina <input type="checkbox"/> Cenografia Temática

MODALIDADE	SUBITENS
<input type="checkbox"/> ARTE CIRCENSE	<input type="checkbox"/> Palhaço, malabarista, mágico e/ou ilusionismo

MODALIDADE	SUBITENS
<input type="checkbox"/> ARTE MUSICAL (Até 2 subitens)	<input type="checkbox"/> Cantor Solo <input type="checkbox"/> Dupla ou Trio <input type="checkbox"/> Banda <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> MC
GÊNERO MUSICAL (Até 2 gêneros)	<input type="checkbox"/> Axé, Samba, Pagode, Forró e Marchinhas <input type="checkbox"/> Baile: Bolero, Sertanejo Universitário, Anos 60, Soltinho, Forró <input type="checkbox"/> Instrumental, Blues e Jazz <input type="checkbox"/> Chorinho <input type="checkbox"/> Hard Rock e Metal <input type="checkbox"/> MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae e Rock <input type="checkbox"/> Rap, MC, Funk e Hip Hop <input type="checkbox"/> Religiosa <input type="checkbox"/> Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda Viola e Country

MODALIDADE	SUBITEM
<input type="checkbox"/> ARTE URBANA	<input type="checkbox"/> Grafitismo

MODALIDADE	SUBITENS
------------	----------





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

( ) GRUPOS FOLCLÓRICOS	( ) Capoeira	Quantidade de integrantes:
	( ) Catira	Quantidade de integrantes:
	( ) Congada	Quantidade de integrantes: (
	) Folia de Reis	Quantidade de integrantes:
	( ) Jongo	Quantidade de integrantes: (
	) Maculelê	Quantidade de integrantes:
	( ) Maracatu	Quantidade de integrantes:
	( ) Moçambique	Quantidade de integrantes: (
	) Puxada de Rede	Quantidade de integrantes:
	( ) Quadrilha	Quantidade de integrantes:
	( ) Samba de Roda	Quantidade de integrantes:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2025 Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PREENCHER SE FOR PESSOA FÍSICA

Nome artístico para divulgação:			
Nome do responsável do grupo artístico:			
Nome do responsável pela Nota Fiscal:			
Área de atuação			
CPF Nº:		Nº Inscrição Municipal:	
RG Nº:		PIS/PASEP ou INSS:	
Cor de Pele:		Estado Civil:	
Grau de Instrução:		Data de Nascimento:	
E-mail:		Telefone:	( )
Endereço:		Nº:	
Bairro:		Cidade:	
CEP:			
<b>CONTA FÍSICA</b>	Nome do banco:		
	Agência:		
	Número da Conta <b>FÍSICA</b> :		
	( ) Conta Corrente ou ( ) Conta Poupança		

### TERMO DE CIÊNCIA

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura.

Data: \_\_\_/\_\_\_/2025 Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O proponente poderá se inscrever em até:  
- 2 modalidades e - 2 subitens  
de cada modalidade



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

MODALIDADE	SUBITENS
( ) ARTES CÊNICAS	( ) Cerimonialista ( ) Contação de História ( ) Dança ( ) Esquete ( ) Grupo Artístico Natalino ( ) Locutor ( ) Intervenção Artística Urbana

MODALIDADE	SUBITENS
( ) CENOGRAFIA	( ) Cenografia Carnavalesca ( ) Cenografia Natalina ( ) Cenografia Temática

MODALIDADE	SUBITENS
( ) ARTE CIRCENSE	( ) Palhaço, malabarista, mágico e/ou ilusionismo

MODALIDADE	SUBITENS
( ) ARTE MUSICAL (Até 2 subitens)	( ) Cantor Solo ( ) Dupla ou Trio ( ) Banda ( ) DJ ( ) MC
GÊNERO MUSICAL (Até 2 gêneros)	( ) Axé, Samba, Pagode, Forró e Marchinhas ( ) Baile: Bolero, Sertanejo Universitário, Anos 60, Soltinho, Forró ( ) Instrumental, Blues e Jazz ( ) Chorinho ( ) Hard Rock e Metal ( ) MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae e Rock ( ) Rap, MC, Funk e Hip Hop ( ) Religiosa ( ) Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda Viola e Country

MODALIDADE	SUBITEM
( ) ARTE URBANA	( ) Grafitismo

MODALIDADE	SUBITENS
------------	----------





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

( ) GRUPOS FOLCLÓRICOS	( ) Capoeira	Quantidade de integrantes:
	( ) Catira	Quantidade de integrantes:
	( ) Congada	Quantidade de integrantes: (
	) Folia de Reis	Quantidade de integrantes:
	( ) Jongo	Quantidade de integrantes: (
	) Maculelê	Quantidade de integrantes:
	( ) Maracatu	Quantidade de integrantes:
	( ) Moçambique	Quantidade de integrantes: (
	) Puxada de Rede	Quantidade de integrantes:
	( ) Quadrilha	Quantidade de integrantes:
	( ) Samba de Roda	Quantidade de integrantes:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2025 Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura ANEXO

#### V – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura", estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- a) Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;
- b) Que estou ciente e de acordo que é vedada a inscrição por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura Municipal de Tremembé.

Nome do Proponente:

---

Assinatura:

---

Tremembé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

